



Gabinete do Prefeito

E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e

[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**DECRETO 36/2026,  
de 06 de maio de 2026**

*“Reconhece a prescrição quinquenal dos créditos inscritos em Restos a Pagar oriundos do exercício financeiro de 2020 e determina seu cancelamento administrativo.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe incumbem a Lei Orgânica Municipal (LOM, art. 45, *caput*), das funções que lhe impõem o Sistema de Controle Interno do Município (LO nº 295/2009, art. 3º, inciso III), sobretudo a combinação aplicativa desses dispositivos legislativos com a norma que regula a prescrição quinquenal das responsabilidades do Poder Público (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

**CONSIDERANDO** que a disciplina jurídica dos prazos processuais envolvendo os dispêndios passivos das unidades federativas, ao instituir a prescritibilidade das obrigações orçamentárias contraídas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabeleceu um decurso quinquenal para a liquidação dessas despesas, cabendo aos interessados a iniciativa postulatória de seu adimplemento obrigacional (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

**CONSIDERANDO** a conclusão do rito procedimental estabelecido pelo Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cuja finalidade foi conferir publicidade e oportunidade de exercício do contraditório aos credores detentores de créditos, cujos fatos geradores remontam a exercícios financeiros pretéritos, exaurindo-se o prazo sem qualquer manifestação ou prova de causa interruptiva ou suspensiva da contagem do prazo prescricional;

~~**CONSIDERANDO** que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e não liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932; (Modificado pelo Decreto nº 38/2026, de 08 de maio de 2026)~~

**CONSIDERANDO** que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria-Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932; (Nova redação dada pelo Decreto nº 38/2026, de 08 de maio de 2026)

**CONSIDERANDO** decorrido o prazo legal sem qualquer apresentação documental de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal por parte dos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 01/2026, restando configurada



Gabinete do Prefeito

E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e

[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

a inércia dos titulares dos créditos, operando-se, por consequência, a prescrição de exigibilidade dos respectivos dispêndios nos termos do Decreto nº 20.910/1932 (art. 1º)

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de observância aos Princípios da Eficiência e da Eficácia na gestão contábil-financeira, os quais impõem à Administração o dever de expurgar de seus balanços e registros orçamentários as obrigações desprovidas de exigibilidade, sob pena de distorção do patrimônio público e violação à transparência fiscal;

**CONSIDERANDO** integralmente cumprido o devido processo legal, assegurada a ampla defesa e garantido o contraditório aos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público 01/2026, satisfazendo-se desse modo o enunciado sumular estabelecido pela Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 03, nos casos em que os resultados decisórios dos procedimentos administrativos instruídos pela Administração Pública afetem interesses de terceiros;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do saneamento administrativo de créditos atingidos pela prescrição, impondo-se à Administração o dever de declarar sua extinção de ofício, evitando a manutenção de passivos financeiros fictícios que oneram o Erário e desvirtuam a execução orçamentária do município, garantindo conformidade com o entendimento consolidado no Tema 553 do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** as diretrizes emanadas pelos Tribunais de Contas no sentido de que a manutenção de "RESTOS A PAGAR" insubsistentes e de empenhos prescritos compromete a fidedignidade das contas públicas, inviabilizando a correta aferição dos limites de gastos e investimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico (*"opinium iures"*) emitido pela Procuradoria Geral do Município, de 30.01. 2026, orientando a adoção de procedimento administrativo pertinente a declaração de prescrição de créditos relativos a despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2020, não reclamadas até a presente data;

**CONSIDERANDO** o Poder-Dever de Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e obriga a Administração Pública em qualquer das unidades da Federação, a rever seus atos para adequá-los à legalidade e ao interesse público, saneando passivos orçamentários flagrantemente inexigíveis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a **prescrição administrativa** de todos os dispêndios e obrigações financeiras alistados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, vinculados ao Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cujos prazos de exigibilidade ultrapassaram o lapso quinquenal sem a ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas.



Gabinete do Prefeito

E-mail: [prefeiturapequizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequizeiroto@gmail.com) e

[pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 2º. Fica determinado o imediato cancelamento definitivo dos créditos referidos no art. 1º deste decreto com a baixa contábil dos respectivos valores nos registros de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, procedendo-se ao estorno das dotações correspondentes e à regularização do balanço patrimonial do município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças e o Controle Interno deverão adotar as providências técnicas necessárias para o registro da baixa patrimonial e o encerramento definitivo das pendências financeiras no sistema de contabilidade municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 36º do Estado; 83º Aniversário de Fundação de Pequizeiro e 37º de sua Emancipação Política.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOCELIO NOBRE** Assinado de forma  
DA digital por JOCELIO  
SILVA:90063139 NOBRE DA  
120 SILVA:9006313912  
0

Gabinete do Prefeito

E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e

[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANTERIORES A 2021:**

| PREFEITURA MUNICIPAL |      |            |  |   |                  |
|----------------------|------|------------|--|---|------------------|
| CÓD                  | EMP. | DATA       | DOTAÇÃO/FONTE                          | CREDOR  | SALDO ATUAL      |
| 571                  | 132  | 01/01/2020 | 4.122.1.2.008.339.039.99 / 0010.00.000 | 2736 DVA SISTEMA PARA GESTAO PUBLICA  | 706,00           |
| 4850                 | 221  | 26/10/2020 | 4.122.1.2.008.339.039.27 / 0010.00.000 | 1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli | 659,82           |
| 5071                 | 5    | 17/11/2020 | 3.92.1.2.004.3190.11.1 / 0010.00.000   | 6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES   | 770,00           |
| 5106                 | 12   | 23/11/2020 | 4.126.1.2.010.339.039.99 / 0010.00.000 | 151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA   | 850,00           |
| 5394                 | 234  | 04/12/2020 | 4.122.1.2.008.339.039.99 / 0010.00.000 | 3299 WILLIAN DE MATOS DA CRUZ   | 27.679,85        |
| 5395                 | 235  | 15/12/2020 | 4.122.1.2.008.339.039.99 / 0010.00.000 | 1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli | 540,86           |
| 5456                 | 237  | 21/12/2020 | 4.122.1.2.008.339.039.99 / 0010.00.000 | 151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA   | 850,00           |
| 5627                 | 9    | 30/12/2020 | 4.122.1.2.009.339.036.99 / 0010.00.000 | 6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES   | 790,00           |
| 5586                 | 158  | 30/12/2020 | 4.122.1.2.008.339.030.99 / 0010.00.000 | 2293 SANDRO APARECIDO DA SILVA  | 980,00           |
|                      |      |            |  | <b>TOTAL DA PREFEITURA</b>  | <b>33.826,53</b> |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |      |            |  |   |                |
|--------------------------|------|------------|--|---|----------------|
| CÓD                      | EMP. | DATA       | DOTAÇÃO/FONTE                            | CREDOR  | VALOR INSCRITO |
| 5519                     | 173  | 22/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9030.99 / 0040.00.000  | 3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME                        | 2.430,00       |
| 5521                     | 174  | 28/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9030.99 / 0040.00.000  | 3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME                        | 1.910,00       |
| 5298                     | 244  | 02/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9039.99 / 0040.00.000  | 18 MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA CIA                       | 160,00         |
| 4312                     | 45   | 18/09/2020 | 10.122.1.2.069.33.9039.99 / 0401.00.000  | 3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME                          | 50,00          |
| 5047                     | 116  | 11/11/2020 | 10.122.1.2.069.33.9030.99 / 0401.00.000  | 3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME                          | 1.220,00       |
| 5046                     | 50   | 11/11/2020 | 10.122.1.2.069.33.9039.99 / 0401.00.000  | 3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME                          | 100,00         |
| 5414                     | 169  | 12/11/2020 | 10.122.1.2.068.33.9030.99 / 0040.00.000  | 8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA                             | 217,38         |
| 5528                     | 35   | 30/11/2020 | 10.122.81.2.23.2.339039.50 / 0401.00.000 | 2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME                    | 18.200,00      |
| 5623                     | 249  | 03/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9039.99 / 0040.00.000  | 3297 ITALO R DA SILVA PEREIRA                             | 1.033,33       |
| 5357                     | 56   | 07/12/2020 | 10.122.1.2.068.44.9052.99 / 0040.00.000  | 8221 KSS COMERCIO E INSTRUIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 10.908,00      |
| 5402                     | 129  | 10/12/2020 | 10.122.1.2.069.33.9030.99 / 0401.00.000  | 2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me                       | 12.805,00      |
| 5401                     | 56   | 10/12/2020 | 10.122.1.2.069.33.9039.99 / 0401.00.000  | 2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me                       | 1.550,00       |
| 5530                     | 36   | 10/12/2020 | 10.122.81.2.23.2.339039.50 / 0401.00.000 | 2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME                    | 16.900,00      |
| 5405                     | 130  | 15/12/2020 | 10.122.1.2.069.33.9030.99 / 0401.00.000  | 1602 J. SILVA AGUIAR                                      | 1.450,00       |
| 5410                     | 168  | 18/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9030.99 / 0040.00.000  | 1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA          | 1.039,80       |
| 5532                     | 37   | 20/12/2020 | 10.122.81.2.23.2.339039.50 / 0401.00.000 | 2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME                    | 13.000,00      |
| 5503                     | 14   | 21/12/2020 | 10.126.1.2.070.33.9039.99 / 0040.00.000  | 151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA                         | 800,00         |
| 5494                     | 170  | 21/12/2020 | 10.122.1.2.068.33.9030.99 / 0040.00.000  | 8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA                             | 4.100,66       |

Gabinete do Prefeito

E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e

[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

|                                |     |            |   |  |                   |
|--------------------------------|-----|------------|---|--|-------------------|
| 5498                           | 4   | 21/12/2020 | 10.302.13.2.078.339039.99 / 0040.00.000 | 8222 CLINICA MEDICA GURGEL LTDA                  | 19.000,00         |
| 5504                           | 172 | 23/12/2020 | 10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000  | 1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA | 15.749,20         |
| <b>TOTAL DO FUNDO DE SAUDE</b> |     |            |   |  | <b>128.993,37</b> |

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |          |      |            |  |  |                 |
|------------------------------------|----------|------|------------|--|--|-----------------|
| CÓD                                | PROCESSO | EMP. | DATA       | DOTAÇÃO/FONTE                          | CREADOR  | SALDO ATUAL     |
| 10157                              | 1        | 5    | 16/05/2019 | 12.361.8.2.054.339030.7 / 0030.40.000  | 1170 E.A.M. COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA      | 1.798,59        |
| 3924                               | 1        | 17   | 17/08/2020 | 12.122.1.2.035.339030.99 / 0020.00.000 | 1458 ADVALDO PEREIRA DA SILVA - ME               | 270,00          |
| 5112                               | 1        | 1    | 18/11/2020 | 12.122.1.2.035.339035.99 / 0020.00.000 | 8217 COMPANHIA DE PESQUISA E PRODUÇÕES ARTÍSTICA | 1.000,00        |
| <b>TOTAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO</b>  |          |      |            |  |  | <b>3.068,59</b> |

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |          |      |            |                                       |                                     |                 |
|--|----------|------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CÓD  | PROCESSO | EMP. | DATA       | DOTAÇÃO/FONTE                         | CREADOR                             | SALDO ATUAL     |
| 531  | 1        | 6    | 03/01/2020 | 8.122.1.2.091.339036.15 / 0010.00.000 | 884 LUZIA PINTO DA SILVA            | 1.000,00        |
| 5101   | 1        | 34   | 23/11/2020 | 8.122.1.2.091.339039.85 / 0010.00.000 | 3143 ISAIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR | 500,00          |
| 5398   | 1        | 54   | 15/12/2020 | 8.122.1.2.091.339030.99 / 0010.00.000 | 1602 J. SILVA AGUIAR                | 1.268,00        |
| 5514   | 1        | 12   | 21/12/2020 | 8.126.1.2.092.339039.99 / 0010.00.000 | 151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA   | 500,00          |
| <b>TOTAL DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |      |            |                                       |                                     | <b>3.268,00</b> |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 36º do Estado; 83º Aniversário de Fundação de Pequiizeiro e 37º de sua Emancipação Política.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOCELIO NOBRE DA SILVA:90063139120** Assinado de forma digital por JOCELIO NOBRE DA SILVA:90063139120